Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.866 **Data** 12.05.2003

Projeto de Lei nº 13/2003

Autor Prefeito municipal

Assunto Autoriza o Prefeito municipal a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento do Poder Executivo no valor de R$2.000,00.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 12 / 05 / 03

_____
Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o 15/2003

Observações:

Lei N.o 2.034 **de** 15 / 5 / 2003

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 12 de maio de 2003.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12/05/03
Presidente da Câmara

OFÍCIO 304/GP/2003

P.L. 13/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE R$ 2.000,00, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A abertura desse crédito especial se faz necessária para permitir o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - das pessoas físicas que prestam serviços ao Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompéia, atendendo assim as disposições da legislação vigente.

Continuando à inteira disposição de Vossa Excelência reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PROC. Nº 26 866
12 / 05 / 2003
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
12 MAI 2003
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

Telefone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040 - www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.° / 2003

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE R$ 2.000,00.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao orçamento do Poder Executivo com a seguinte codificação:

20. ENTIDADES AUTÁRQUICAS

01. Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompéia

31901300-09272092245 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

ARTIGO 2.° - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20. ENTIDADES AUTÁRQUICAS

01. Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompéia

44905200-09272092245 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

ARTIGO 3.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 12 de maio de 2003, 74.° da Fundação,
64.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 13/2003

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Poder Executivo no valor de R$ 2.000,00

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 ao orçamento do Poder Executivo para a dotação Obrigações Patronais do Instituto de Assistência social dos funcionários Estatutários Municipais de Pompéia.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, tendo em vista ser necessário para permitir que o Instituto faça o recolhimento da contribuição devida ao INSS das pessoas físicas que prestam serviços àquela Autarquia, conforme determina a legislação vigente.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2003.

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. Justiça

José de Souza
Membro da Com.Justiça

Massao Hayashi
Membro da com. Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da com. Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. Finanças